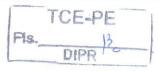


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Praça Coronel Francisco Martins, \$/Nº - Centro — Itaíba — PE CNPI.: 07.177.308/0001-56



Portaria nº 12/10



Tendo em vista o teor do Processo Administrativo Previdenciário de nº 12/10 – do Instituto de PREVIDÊNCIA do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco - IPREVI/PE.

Considerando os anexos processuais comprobatórios do direito do interessado, juntamente com seu requerimento de aposentadoria voluntária, datado de 03 de junho de 2009.

Considerando ademais, que o interessado preencheu ambos os requisitos de idade e contribuição previstos constitucionalmente para concessão do benefício pleiteado.

E considerando, por fim, a análise e emissão de parecer jurídico favorável, a Diretora Presidenta do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, em conjunto com a Diretora Administrativo Financeira da Autarquia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Senhor Manoel Carlos Ramos de Mendonça, portador matrícula 136, cargo de agente administrativo municipal, ingressado no serviço público civil no ano de 196, conforme Portaria de Admissão nº 01/67, onde prestou seus serviços de modo regular e ininterrupto, em ofício de notável relevância na junta de serviço militar de Itaíba, dentre outras funções exercidas em outras repartições, tudo em deferência ao conteúdo do processo administrativo previdenciário supramencionado e em observância aos ditames legais contidos no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c teor correlato grafado na Lei Municipal nº 293/2004.

Parágrafo Único — Os proventos deste benefício na presente data são conferidos ao ex-servidor público civil, de modo integral e com todos os acréscimos legais incorporados, totalizando o montante de R\$ 1.064,14 (mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), reajustável de acordo com as normas legais vigentes, composto das vantagens em conformidade com o demonstrativo de pagamento atualizado, acostado aos autos: a) vencimento base de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); b) qüinqüênios no valor de R\$ 209,89 (duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos); c) horas extras incorporadas no valor de R\$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2 ° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe, e produzirá seus efeitos imediatamente ao ato praticado, revogando-se quaisquer disposições havidas em contrário.

Itaíba, 15 de julho de 2010.

ILKA SIBELLE BEZERRA RAMOS

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba - IPREVI/PE

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO SILVA Diretora Administrativo Financeira – IPREVI/PE

CERTIDÃO

Certifico que A Var Vorço Nº 12/10 foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da la ilia o rigidad nicali. Municipal.

Itaíba, 16 de de 2010

Sec de Administraç

Ato 12/10, de 15 de julho de 2010.

I – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao senhor **MANOEL CARLOS DE MENDONÇA**, no cargo de agente administrativo, portador da matrícula 136, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e pelo fundamento legal disposto no artigo 19 do ADCT, c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17 da Lei Municipal nº 293/2004.

TCE-PE Fls. 15 DIPR

Ilka Sibelle B. Ramos Gerente Previdenciário